

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Paraná 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1255

SÚMULA: Concede benefício à empresas.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei Municipal Nº 1030, de 25.04.2002, artigo Nº 28, e acolhendo o parecer da CEDEM – Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmealeiro,

RESOLVE:

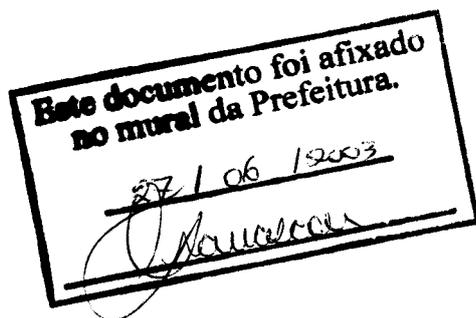
Art. 1º - Conceder incentivo às empresas abaixo arroladas, nos valores correspondentes à 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, dos alugueres, por estarem atendendo os dispositivos legais previstos e exigidos na Lei Municipal, supra citada.

Empresas beneficiadas:

- 1) – Darci José Casali - CPF – 628.332.869-53 – período de 07.03 à 12.03.
- 2) – Avimar – Avícola Marmealeiro Ltda - CPF – 766.008.669-34 – 07.03 à 12.03.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e três.




JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

ATA 006

Às 17 horas do dia vinte e quatro de junho de 2003, reuniram-se a sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do CEDEM (Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro), estando presentes o Sr. Edson Ghattino, Ilário Fagundes de Oliveira e Valmir Alberto Thomé, sendo estes representantes do Poder Executivo, e o Sr. Valmir Scolari, representante da ACIMAR – Ass. Com. Ind. de Marmeleiro, e o Sr. Ademir Flach, representante do Legislativo Municipal. Deu início aos trabalhos o Sr. Edson Ghattino com a análise dos pedidos a seguir: Empresa Ritmus Academia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.431.378/0001-63, com a solicitação de R\$ 55.000,00 para a construção de sede nova, como a empresa é prestadora de serviços e a lei n.º 1030/2002 não contempla esta atividade, portanto baseado na lei municipal fica o Poder Executivo impedido do auxílio solicitado, expedir-se ofício para a empresa esclarecendo o indeferimento. Empresa Darci José Casali, inscrita no CPF sob o n.º 628.332.869-53, solicitação de aluguel por seis meses no valor de R\$ 200,00 mensais, deferido o auxílio de 50% para o período de um semestre. Empresa Avimar – Avícola Marmeleiro Ltda, inscrita no CPF sob o n.º 766.008.669-34, solicita o auxílio de seis meses no aluguel no valor de R\$ 500,00, após a análise a comissão decide pelo auxílio de 30% pelo período de um semestre. Empresa Álvaro Moraes de Souza, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.073.379/0001-95, solicita o auxílio de elaboração de plantas e projetos no valor de R\$ 4.000,00, por se tratar de comércio e sendo esta atividade não contemplada na lei n.º 1030/02, recomendamos ao Executivo Municipal somente a fornecer os serviços profissionais do engenheiro do Município para a elaboração do projeto. Nada mais havendo para ser analisado, encerrou-se as atividades, suspensa a sessão para lavrar a presente ata, em seguida mesma foi assinada em três vias de igual teor e forma, por todos os presentes, sendo uma via encaminhada ao Executivo Municipal, e as demais arquivadas. A presente ata foi elaborada por mim, Valmir Alberto Thomé, que dou fé.

Three handwritten signatures in black ink are visible below the text. The first signature on the left is enclosed in a circle. The second signature in the middle is also enclosed in a circle. The third signature on the right is a long, horizontal stroke with a loop at the end.